




POLÍTICA DE *COMPLIANCE*, ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

**TIJOÁ PARTICIPAÇÕES E
INVESTIMENTOS S.A.**

-2015-

	Tipo de Documento:	Política	Versão:	01
	Título:	POLÍTICA DE COMPLIANCE , ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE		Data:

1. Objetivo

Reforçar o compromisso da Tijóá Participações e Investimentos S.A. (“Tijóá”) com a consolidação, gestão e melhoria contínua para o atendimento às leis, regulamentos, códigos, políticas, normas e procedimentos que regem a sua atuação e em consonância com a Lei Federal nº 12.846/2013 e as boas práticas de Governança Corporativa, buscando definir as relações com as autoridades e agentes dos órgãos governamentais e não governamentais, tais como: prefeituras, órgãos fiscalizadores, prestadoras de serviços, secretarias, concessionárias, entre outros.

2. Aplicação

Esta Política se aplica a todos os Acionistas, Administradores, Gestores, Colaboradores, Terceiros, Fornecedores, Parceiros de negócios e Consultores da Tijóá, dentre outros.

3. Referências

Programa de *Compliance*:

- Código de Ética;
- Código de Conduta;
- Contrato Individual de Trabalho.

Lei nº 12.846/2013 Lei Anticorrupção

4. Definições

Compliance: Vem do verbo em inglês “*to comply*”, que significa “cumprir, executar, satisfazer, realizar o que lhe foi imposto”, ou seja, *compliance* é o dever de cumprir, estar em conformidade e fazer cumprir leis e regulamentos internos e externos impostos às atividades da empresa. É importante estabelecer na empresa o conceito de “ser e estar” em *compliance*:

“Ser *compliance*” é conhecer as normas da organização, seguir os procedimentos recomendados, agir em conformidade e sentir o quanto é fundamental a ética e a idoneidade em todas as nossas atitudes.

“Estar em *compliance*” é estar em conformidade com leis e regulamentos internos e externos.

Corrupção: pode ser definida como a utilização de posição, poder, influência ou autoridade para obter ou conceder vantagem. Esta vantagem pode ser caracterizada pelo recebimento de dinheiro, bens e diversas outras formas de favores. Contudo, a Lei 12.846/13 estabelece que a promessa, seja de dar ou receber, também caracteriza crime de corrupção.

A Corrupção, definida como crime em muitos países, como é o caso do Brasil, ocorre quando um funcionário público ou representante do poder público exige/solicita/recebe dinheiro ou favores para fazer ou deixar de fazer qualquer ação em benefício de terceiros e em detrimento da administração pública.

Quanto às formas, a corrupção divide-se em duas:

- a) Corrupção ativa, trata-se do fato de oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício, e;
- b) Corrupção passiva acontece quando funcionário público, ou agente a serviço da administração pública, solicita ou recebe, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.

As penalizações previstas na Lei 12.846/2013 vão desde multas elevadas, prisão e até o encerramento das atividades da empresa. Sendo assim, é fundamental que todos os profissionais da Tijó entendam suas responsabilidades na execução das atividades profissionais de forma transparente e livres de corrupção.

Integridade: Esta palavra significa a qualidade de alguém, ou algo ser íntegro, de conduta reta, pessoa de honra, ética, educada, o que é íntegro é justo e perfeito, é puro de alma e de espírito.

5. Responsabilidades

5.1. Diretoria Executiva

Deliberar sobre quaisquer alterações sobre a presente Política, com o objetivo de fortalecer e garantir o cumprimento das diretrizes de *Compliance* em um processo de melhoria contínua para eliminar situações que a prejudiquem, garantindo atendimento às leis, regulamentos, códigos, políticas, normas e procedimentos que regem a sua atuação e em consonância com a Lei Federal nº 12.846/2013 e as boas práticas de Governança Corporativa na Tijó e em sua cadeia de valor.

5.2. Conselho de Administração

Aprovar a criação e implementação da presente Política, bem como eventuais alterações.

5.3. Assessoria Jurídica

Acompanhar, por meio de relatórios da Diretoria Executiva os assuntos apontados que envolva, direta ou indiretamente, a Tijóá como responsável.

5.4. Gerências

- a) Fortalecer os profissionais e encarregados da formulação, implementação e monitoramento desta Política,
- b) Divulgar, manter e orientar quanto à aplicação desta Política; e
- c) Desenvolver e manter um canal de comunicação para denúncias de não cumprimento desta Política na empresa.

6. Diretrizes

Esta Política tem o objetivo de assegurar a conduta ética e moral, a solidez, a sustentabilidade e a continuidade dos negócios da Tijóá. Portanto, violações aos direcionamentos aqui presentes, bem como à Lei 12.846/13 e outros dispositivos legais que tratem de assuntos relacionados a corrupção, serão devidamente apuradas e, se comprovada a transgressão, as medidas disciplinares e legais cabíveis serão aplicadas.

Tratando-se de violações praticadas por colaboradores internos da Tijóá, as penalizações incluem advertências, suspensões, demissão e demais sanções previstas na lei, e serão atribuídas ao profissional pela Administração da Companhia.

Violações praticadas por terceiros são passíveis de multas, rescisão contratual e acionamento judicial, dependendo da gravidade da infração.

A presente Política tem como diretrizes básicas:

- a) Manter altos padrões de integridade e valores éticos e morais, por intermédio da disseminação de cultura que enfatize e demonstre a todos os colaboradores a importância do *Compliance* em todos os aspectos empresariais;
- b) Assegurar a conformidade com leis e regulamentos aplicáveis emanados por órgãos e agências nacionais e estrangeiros e a aderência às políticas, normas e procedimentos internos estabelecidos;
- c) Garantir estrutura de controles internos que conduz à compreensão dos principais riscos decorrentes de fatores internos e externos incorridos pela empresa, com vistas a assegurar que sejam identificados, avaliados, monitorados, controlados e mitigados de forma eficiente e eficaz;
- d) Manter o Programa de *Compliance* alinhado com as melhores práticas, o qual deverá periodicamente ser revisado e atualizado, a fim de que eventuais deficiências identificadas sejam prontamente corrigidas, de forma a garantir sua efetividade e eficácia;
- e) Alinhar o Programa de *Compliance* aos objetivos estabelecidos pela empresa e à revisão periódica das estratégias do negócio e das políticas instituídas;
- f) Assegurar a existência de atribuição de responsabilidade e de delegação de autoridade, observada a estrutura hierárquica estabelecida pela empresa, garantindo a apropriada segregação de funções, de modo a eliminar atribuições de responsabilidades conflitantes, assim como reduzir e monitorar, com a devida independência requerida, potenciais conflitos de interesses existentes nas áreas;

- g) Assegurar a consistência e tempestividade das informações que são relevantes para a tomada de decisões ou que afetem as atividades da empresa, por meio de processo de comunicação confiável, oportuno, compreensível e acessível ao público externo e colaboradores;
- h) Manter o controle e contribuir para a eficiência e aprimoramento de ferramentas do ambiente de *Compliance* da empresa, a saber:
 - o Código de Ética;
 - o Código de Conduta;
 - o Contrato Individual de Trabalho.
- i) Realizar regularmente processo de comunicação e treinamento desta Política, do respectivo procedimento, assim como do Código de Ética e outros documentos de *Compliance*, para todas as partes interessadas;
- j) Garantir a elaboração de relatórios, a serem apreciados e aprovados, no mínimo semestralmente, pela Diretoria.

Em seu relacionamento com clientes, fornecedores, parceiros e órgãos governamentais a conduta dos colaboradores da Tijóá deve ser regida pelas seguintes características:

- I. É expressamente vedado a todos os colaboradores da Tijóá:
 - o Efetuar e/ou receber quaisquer pagamentos impróprios, duvidosos, informais ou ilegais provenientes do setor público ou privado, bem como favorecer, pela concessão de benefícios indevidos ou fora das práticas usuais do comércio, clientes e fornecedores, em detrimento dos demais;
 - o Oferecer, dar ou prometer quaisquer privilégios, gratificações ou vantagens a funcionários públicos ou equiparados para que pratiquem, omitam, retardem ou influenciem ato de ofício.
 - o Solicitar ou receber, direta ou indiretamente, quaisquer privilégios ou vantagens provenientes de funcionários públicos em razão de seu cargo ou função;
 - o Subvencionar, direta ou indiretamente, agentes públicos, partidos políticos ou candidatos a cargos políticos sob a perspectiva de retribuição, de qualquer natureza, para si ou para a empresa.
- II. Nos processos relativos à contratação de fornecedores e prestadores de serviços deverá ser realizado o procedimento de habilitação visando identificar eventuais riscos que possam prejudicar os interesses da Tijóá;
- III. Em caso de fiscalização na Tijóá, as áreas internas responsáveis deverão prestar todas as informações necessárias aos agentes fiscalizadores, apoiando-os na resolução de dúvidas que porventura vierem a existir e franqueando o acesso aos documentos que forem solicitados, tudo devendo ser formalizado e apoiado pela Assessoria Jurídica.

7. Condutas Esperadas

A seguir serão apresentadas as diretrizes de conduta para combate da corrupção nos negócios praticados pela Tijóá, bem como nas atividades desenvolvidas por seus profissionais, todos previstos no Código de Conduta da Companhia.

7.1. Doações e contribuições

As doações e contribuições eventualmente realizadas devem ser de caráter social e cultural, todas elas devem obedecer aos termos do Estatuto Social da Tijóá.

7.2. Contribuições políticas e partidárias

A Tijóá não autoriza a realização de doações político partidárias. Havendo solicitação por parte de funcionário público, candidato a cargo público ou pessoas relacionadas a solicitação deve ser negada e comunicada ao superior imediato.

7.3. Contratações de terceiros

A contratação de terceiros para atuarem junto à Tijóá somente ocorrerá mediante real necessidade e de acordo com práticas internas que assegurem os interesses da Tijóá.

8. Relacionamento com o Setor Público

Os negócios realizados pela Tijóá são fortemente marcados pelo relacionamento com o poder público. As interfaces estabelecidas com órgãos públicos ocorrem nas diversas fases dos negócios, como licitações, obtenção de licenças, medições, etc.

Esta grande exposição dos profissionais da Tijóá com funcionários e agentes públicos requer orientações específicas para que as transações e negociações sejam realizadas de forma transparente e dentro da lei.

Portanto, os contatos realizados com a administração pública devem ocorrer de acordo com as políticas da Companhia e dos dispositivos legais existentes.

8.1. Brindes, presentes, hospitalidade e entretenimento

Oferecer brindes e presentes ou custear viagens e entretenimento a funcionários ou agentes públicos pode configurar ato de corrupção, uma vez que tal ação pode ter o intuito de influenciar a decisão do servidor ou agente público.

Desta forma, somente é permitida para agentes públicos a oferta de brindes para uso corporativo, como blocos de anotação, canetas, calendários, desde que não ultrapassem o valor de R\$ 100,00.

O pagamento de refeições, viagens e hospitalidade a agentes públicos somente será permitido em face de real necessidade para andamento de atividades da Tijóá. Nesses casos, a lei deve ser cumprida e deverá ser solicitada a autorização formal da Diretoria da Tijóá que custeará a viagem/hospitalidade. O custeio de viagem e hospitalidade não é extensivo a familiares e parentes de funcionários e agentes públicos, sendo que a extensão a assessores deverá ser avaliada a cada situação.

A fim de assegurar que a prática dos negócios esteja livre de corrupção, os profissionais e terceiros a serviço da Tijóá deverão seguir, além das diretrizes apresentadas nesta Política, as disposições presentes no Código de Conduta da Tijóá.

8.2. Vantagens indevidas

Por vantagem indevida entende-se privilégios aos quais a Tijóá não possui direito previsto em lei ou demais instrumentos normativos.

É proibida qualquer tentativa de obtenção de privilégio, seja pela oferta ou promessa de favores, presentes, pagamento de viagens, dinheiro ou qualquer outra forma de benefício.

a) Favores

Não é permitido fazer, oferecer ou aceitar favores com intenção de obter ou manter, de modo ilegal e antiético, contratos, licenças e/ou aprovações governamentais.

b) Pagamento para obter vantagem

É proibido que profissionais ou terceiros realizem pagamentos ou ofereçam bens, com a intenção de obter, garantir ou direcionar vantagens indevidas para a Tijóá.

8.3. Pagamento para facilitações

Pagamentos para facilitações são aqueles realizados para acelerar o processo, o prazo ou a prestação de serviço público legítimo.

Os profissionais e terceiros a serviço da Tijóá são proibidos de realizar tais pagamentos.

9. Concorrência

A Tijóá respeita a livre concorrência e não compactua com práticas de cartelização, combinação de preços, espionagem industrial ou qualquer outra medida que interfira na livre concorrência. Além disso, é vedado adotar qualquer atitude que denigra a imagem dos concorrentes.

10. Participação em Licitações

Ao participar de licitações públicas, a Tijóá se compromete a cumprir a legislação vigente, por meio de conduta ética e transparente, e cumprimento das normas da licitação em questão.

11. Contratação de Profissionais

A contratação de Profissionais para atuarem na Tijóá somente ocorre em razão de real necessidade de contratação, bem como somente são admitidos profissionais que possuam as habilidades técnicas adequadas para o desempenho das atividades profissionais.

Candidatos indicados por agentes públicos às vagas de emprego abertas na Tijóá, passarão por todo o processo seletivo sem nenhuma forma de vantagem ou benefício.

A contratação de profissionais jamais será realizada como forma de favor a fim de influenciar a decisão de funcionário ou agente público.

12. Livros e Registros Contábeis

Todas as operações realizadas pela Tijó serão registradas e comprovadas no rigor da lei. A Tijó proíbe que seus profissionais alterem qualquer registro contábil, que sejam realizados lançamentos irreais ou fraudulentos, ou que os comprovantes de tais operações sejam adulterados. Como documentos originais, entende-se os recibos, as faturas e relatórios de despesas.

Toda a documentação deverá ser mantida para fins de auditoria de acordo com o prazo e demais requisitos estipulados em lei.

13. Lavagem de Dinheiro

Lavagem de Dinheiro corresponde à tentativa de camuflar a origem ilícita de recursos financeiros por meio da utilização destes recursos em operações legais, na tentativa de fazer parecer que a origem é lícita.

Lavagem de dinheiro é crime na legislação brasileira e uma prática proibida nos negócios realizados pela Tijó. Portanto, os profissionais que possuem evidências ou suspeitam de tais práticas devem procurar imediatamente seu superior para apreciação, que em comum acordo com o Conselho de Administração, caso confirmada a ação, acionará o COAF – Conselho de Controle das Atividades Financeiras.

14. Fusões, Aquisições e Joint Ventures

As operações de fusão, aquisição, joint venture e parcerias somente ocorrerão após a realização de *Due Diligence*, quanto à conformidade legal da empresa em questão.

15. Comunicações

Não obstante aos princípios de “Ética e Conduta”, incentivamos os colaboradores a comunicarem supostas violações desta política, inclusive questões duvidosas relacionadas a todas as áreas da empresa. As comunicações podem ser dirigidas à:

- Canal de Denúncias; ou
- Ao seu superior imediato;

As comunicações de supostas violações serão tratadas com total sigilo, com desdobramentos baseados no princípio da informação suficiente e, de acordo com as necessidades circunstanciais.

A Tijó disponibiliza o e-mail canaldenunciastijoa@deloitte.com e o número 0800 721 1408 para eventuais denúncias.

As preocupações relacionadas ao cumprimento das diretrizes da Tijó serão investigadas.

Não haverá ou será admitida qualquer medida de discriminação ou retaliação contra o colaborador que comunique de boa-fé, uma suposta violação a esta Política de *Compliance*, Anticorrupção e Integridade.

Por fim, ressalta-se que o descumprimento do estabelecido na presente política, bem como de qualquer outra política da Tijó, poderá resultar em ação disciplinar, incluindo a rescisão do contrato de trabalho.

16. Disposição Geral

Declaramos que o presente documento é cópia fiel da Política de *Compliance*, Anticorrupção e Integridade da Tijó Participações e Investimentos S.A. aprovada na Reunião de Diretoria realizada em 15 de setembro de 2015 e aprovada em Reunião do Conselho de Administração em 28 de outubro de 2015.

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

ASSUNTO: Política de *Compliance*, Anticorrupção e Integridade da Tijóá Participações e Investimentos S.A.

Eu, abaixo assinado, declaro ter recebido uma cópia da Política de *Compliance*, Anticorrupção e Integridade da Tijóá Participações e Investimentos S.A. e estou ciente e de pleno acordo com os critérios e orientações estabelecidas e sua relevância para mim e para a empresa. Comprometo-me a cumpri-la integralmente sob pena de sujeitar-me a medidas administrativas punitivas e medidas rescisórias de meu contrato de trabalho e legislação vigente, respectivamente. Declaro, também, que fui informado que o mesmo é parte integrante do meu contrato de trabalho, que deverá ser cumprido integralmente por todos os colaboradores da Tijóá.

Nome Completo: _____

Matrícula: _____

Data: _____

Assinatura: _____